ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Processo Administrativo n.º 018/2026 – SEMC, correspondente às demandas geradas para a condução da futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE FORMA EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.**

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, I

A presente contratação objetiva suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, mediante a prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores, com ou sem condutor, destinados a garantir o deslocamento de servidores, equipes, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações e atividades promovidas pela Secretaria.

A Secretaria Municipal de Cultura desenvolve continuamente ações voltadas à promoção, valorização, incentivo e fortalecimento das políticas públicas culturais no Município de Santarém, alcançando tanto a zona urbana quanto as comunidades rurais e ribeirinhas. Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a mobilização frequente de equipes, materiais e equipamentos para atendimento de eventos, oficinas, projetos itinerantes, reuniões técnicas, visitas institucionais e demais ações previstas no Planeamento da Secretaria.

Considerando a extensão territorial do Município de Santarém, as particularidades de acesso às diferentes localidades e a diversidade das demandas de transporte, a disponibilidade de veículos adequados constitui elemento indispensável para assegurar o suporte logístico às atividades da SEMC. Nesse contexto, a manutenção de frota própria suficiente para atender todas essas necessidades, especialmente por se tratarem de demandas variáveis e eventuais, mostra-se menos adequada sob os aspectos operacional e

econômico.

Dessa forma, a locação eventual de veículos apresenta-se como alternativa capaz de proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo a utilização dos veículos conforme a necessidade efetivamente identificada, sem a necessidade de manutenção permanente de uma frota dimensionada para demandas que podem variar ao longo do exercício. A solução contribui, assim, para a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, além de proporcionar maior capacidade de atendimento às necessidades operacionais da Secretaria.

Além das atividades administrativas e institucionais, a contratação também se destina a oferecer suporte às manifestações culturais e atividades comunitárias que necessitem de logística específica de transporte. Nesse sentido, a disponibilização de ônibus e micro-ônibus possibilitará, quando necessário, o transporte coletivo de grupos artísticos e culturais, contribuindo para sua participação em apresentações, festividades, intercâmbios culturais e demais atividades realizadas dentro e fora do Município, de acordo com as necessidades e programações da Secretaria.

A contratação pretendida encontra-se, portanto, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e constitui importante instrumento de apoio à execução das políticas culturais desenvolvidas pela SEMC. A disponibilidade dos veículos contribuirá para que as ações sejam executadas com maior agilidade, organização e alcance territorial, especialmente diante das características geográficas e logísticas do Município de Santarém.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação eventual de veículos, considerando sua importância para a continuidade, eficiência e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como para o atendimento das ações, projetos e manifestações culturais apoiadas ou promovidas pelo Município de Santarém/PA.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art 18, §1º. II

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratações, sendo imprescindível a contratação do serviço para que os serviços e eventos realizados por esta secretaria possam ser realizados . A contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações, qual está devidamente publicado no site www.santarem.pa.gov.br

3. SETOR REQUISITANTE

O serviço fora solicitado pelo setor de planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, III

A contratação de empresa especializada em locação eventual de veículos deve observar os seguintes requisitos fundamentais, com vistas a garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) e a adequada prestação dos serviços públicos:

- Disponibilidade de veículos em condições plenas de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia, devidamente licenciados e assegurados;
- Variedade e adequação da frota, contemplando veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus e ônibus, conforme as necessidades específicas das ações culturais;
- Possibilidade de atendimento sob demanda, com agilidade na disponibilização dos veículos solicitados, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados;
- Fornecimento de veículos com ou sem condutor, conforme a necessidade do serviço;
- Atendimento às normas de segurança, trânsito e acessibilidade, quando aplicável;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente;

- Garantia de cobertura em todo o território do município de Santarém, incluindo áreas de difícil acesso, rurais e ribeirinhas, conforme a necessidade das atividades da SEMC.

Tais requisitos visam assegurar a adequada execução das ações culturais e administrativas da Secretaria, garantindo mobilidade, eficiência e apoio logístico às atividades institucionais e comunitárias promovidas pelo órgão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso VII

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação eventual de veículos automotores, com ou sem condutor, a fim de atender às demandas operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC. A medida visa garantir o suporte necessário ao deslocamento de servidores, materiais e equipamentos envolvidos nas ações administrativas e nas atividades culturais promovidas pelo órgão.

A frota locada deverá contemplar diferentes tipos de veículos, incluindo automóveis, utilitários, micro-ônibus e ônibus, conforme a natureza e abrangência das ações a serem executadas, especialmente em regiões urbanas, rurais e de difícil acesso. A prestação do serviço será feita de forma sob demanda, possibilitando à SEMC atender com agilidade às necessidades que surgirem ao longo da execução de sua agenda institucional e cultural.

A proposta busca assegurar a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria, com racionalização de recursos públicos, evitando os encargos e limitações decorrentes da manutenção de frota própria. Além disso, contribuirá para o fortalecimento da política cultural municipal, oferecendo suporte estrutural para manifestações culturais, ações itinerantes e eventos que necessitem de transporte especializado.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IV

Considerando as necessidades operacionais da Secretaria, bem como o

histórico de demandas e os planejamentos de atividades para o período contratual, estimam-se as seguintes quantidades de veículos a serem contratados, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	**Veículo tipo Passeio Leve**: com 4 portas, motor com potência no mínimo de 1.0 cilindradas, ano/modelo 2020 a 2026, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN	**30**
02	**Veículo tipo Caminhonete**: com 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo, ano/modelo 2020 a 2026, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4 X 4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN	**40**
03	**Veículo tipo ônibus:** abastecido com óleo diesel, com capacidade para 44 passageiros, a diesel, ano de fabricação de 2020 a 2026 em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro total, com motorista para serviço desta secretaria.	**50**
04	**Veículo tipo Micro Ônibus:** abastecido com diesel capacidade para 32 passageiros, com ar condicionado, ano de fabricação de 2020 a 2026 em perfeito estado de conservação, seguro total, com motorista para serviço da secretaria.	**30**

As quantidades acima representam estimativas baseadas nas necessidades previamente identificadas, podendo sofrer ajustes conforme a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que os veículos contratados serão utilizados conforme as demandas previstas no Mapa de Eventos, constante do Anexo I deste ETP.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será de R$ 273.000,30 (duzentos e setenta e três mil reais e trinta centavos), com a vigência de 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

A adjudicação do Pregão Eletrônico para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** será realizada por item, considerando que o objeto – Locação de Veículos de forma eventual – é divisível e que o parcelamento não compromete a funcionalidade da solução como um todo, tampouco representa perda de economia de escala.

A diversidade e especificidade do objeto em questão, que envolve a locação de veículos de diferentes tipos e características operacionais, justifica o fracionamento por item, possibilitando a seleção de fornecedores com especialização específica em cada categoria de veículo. Essa medida contribui para a ampliação da competitividade, permite a participação de micro e pequenas empresas e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Cada item pode ser contratado de forma independente, sem comprometer a operacionalização da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), o que torna o parcelamento técnica e economicamente viável. A prática está em conformidade com o disposto no art.

40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção do parcelamento quando este resultar em contratação mais eficiente e vantajosa.

Dessa forma, o parcelamento da contratação é plenamente justificado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público, além de assegurar a adequada execução das atividades administrativas e culturais da SEMC.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Entidade para 2026.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

O Ente irá designar mediante portaria os fiscais do contrato posteriormente celebrado.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. – PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do aqui exposto, **CONCLUI-SE** pela viabilidade, razoabilidade e adequação a contratação para o atendimento da necessidade que se destina, justificando com base nos elementos colhidos durante o feitio do presente estudo preliminar.

Santarém/PA, 24 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MOURRAMBERT GUIMARAES FLEXA
Data: 26/08/2026 12:57:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOURRAMBERT GUIMARÃES FLEXA
CHEFE INTERINO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO
Dec. 037/2026-GAB/SEMC
Setor requisitante

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA:00027921255
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO TEIXEIRA:00027921255

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEC. 014/2025-GAP/PMS